



Portaria Nº 12, de 16 de abril de 2021.

Reinstitui o revezamento nas atividades presenciais no âmbito do CAU/PI, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO PIAUÍ - CAU/PI, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 34, da Lei n.º 12.378/2010, e o Regimento Interno do CAU/PI.

Considerando a continuidade das tarefas realizadas pelos empregados públicos do CAU/PI durante o período de distanciamento social em virtude da COVID-19;

Considerando diminuição no índice de contaminação no Município de Teresina-PI, sede deste Conselho;

Considerando ainda existir a necessidade de redução do fluxo de pessoas dentro do Conselho, bem como da circulação dos empregados nas vias públicas e utilização de transportes públicos;

Considerando os princípios que norteiam a Administração Pública e o dever de manutenção das atividades deste Conselho;

RESOLVE:

Art. 1º Reinstituir sistema de revezamento dos empregados do CAU/PI previsto na portaria nº 07, de 19 de fevereiro de 2021 do CAU/PI.

Parágrafo único. A ordem do revezamento estabelecido pela Portaria 07 de 19 de fevereiro de 2021 do CAU/PI se dará conforme organização estabelecida pela Gerência Geral do CAU/PI, com comunicação aos empregados.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário, e mantendo-se as demais portarias que regulamentam o protocolo de atendimento ao distanciamento social e demais termos da Portaria nº 07, de 19 de fevereiro de 2021 do CAU/PI.

Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura.

Teresina-PI, 16 de abril de 2021.

WELLINGTON CARVALHO CAMARÇO
PRESIDENTE DO CAU/PI